



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

-----**João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira:**-----

-----**Torna público** que, por seu despacho da presente data, foram efectuadas delegações e subdelegações de competência nos termos que seguidamente se indicam:-----

**No Chefe da Divisão de Administração Geral**

**"Art.º 35.º n.º 1.**

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;"*

**"Art.º 35.º n.º 2.**

- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;"*

**"Art.º 38.º n.º 2.**

- b) Justificar faltas;*
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho."*

**"Art.º 38.º n.º 3.**

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;*
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;*
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”*

**No Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural**

**"Art.º 35.º n.º 1.**

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);”*

**"Art.º 38.º n.º 2.**

- b) Justificar faltas;”*

**"Art.º 38.º n.º 3.**

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.” -----*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.-----

-----E eu, *João Fernando Brito Nogueira*, Chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi. -----

-----Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 17 de outubro do ano 2017. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

*João Fernando Brito Nogueira*  
João Fernando Brito Nogueira